

## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

## **AUTÓGRAFO DE LEI DE Nº 27/2018**

INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, EM 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica concedido um abono pecuniário a ser pago exclusivamente aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Laranja da Terra, e em exercício no mês de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O benefício de que trata a presente lei também será concedido aos servidores de outros órgãos, entes ou Poderes cedidos à Câmara Municipal e que nela exerçam suas funções no mês de dezembro de 2018.

Art. 2.º O abono natalino será pago da seguinte forma:

§ 1°. A importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em pecúnia concedida em parcela única no mês de dezembro de 2018.

§ 2º. Sobre o valor do abono não incidirão descontos e vantagens pessoais, exceto

se a legislação em vigor assim determinar.

- § 3º. No caso de acumulação de cargos ou quando se tratar de efetivo em cargo comissionado ou função comissionada, o servidor terá direito apenas a um abono pecuniário.
- **Art**. **3º** Todas as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, suplementadas se necessárias.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra/ES, 04 de dezembro de 2018.

GILSON GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal